



ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre

SNR – Sindicato Nacional dos Registos, com sede em Rua Cândido dos Reis, n.º 74, 3.º andar, salas 3 e 4. 4050-150 Porto, designada abreviadamente por SNR, aqui representada pela Presidente, Beatriz da Conceição Silva Fernandes; e A Universidade Católica Portuguesa, com sede na Rua Diogo Botelho, 1327, 4169-005 Porto, designada abreviadamente por UCP, aqui representada pelo Presidente do Centro Regional do Porto, Professor Doutor Manuel Afonso Vaz, é estabelecido o presente Acordo que submetem às cláusulas seguintes:

1º

O presente Acordo de Colaboração visa institucionalizar o funcionamento, em diversas áreas, entre a Faculdade de Educação e Psicologia (FEP) da UCP e o SNR, nos moldes abaixo descritos.

2º

Os signatários do presente Acordo comprometem-se a estabelecer entre si formas de cooperação em diversos domínios de mútuo interesse, tais como: Clínica Universitária de Psicologia, estágios, investigação científica, formação, consultoria, e outros âmbitos de colaboração que venham a ser considerandos pertinentes pelas partes.

3º

Na prossecução destes objetivos, compromete-se o SNR a:

- 3.1. Receber e orientar alunos de mestrado em Psicologia da FEP-UCP, no âmbito dos estágios curriculares do 2º ciclo de formação em Psicologia.
- 3.2. Facilitar a recolha de dados para investigação científica.
- 3.3. Possibilitar a realização de visitas de estudo no âmbito da formação académica dos alunos da FEP-UCP.



JF
My

4º

A FEP-UCP compromete-se, por seu lado, a:

- 4.1. Disponibilizar serviço de consulta psicológica para casos encaminhados pela Instituição no âmbito da Clínica Universitária de Psicologia, na medida das valências de intervenção da Clínica Universitária de Psicologia.
- 4.2. Colocar e supervisionar os alunos de mestrado em Psicologia da FEP-UCP, no âmbito dos estágios curriculares do 2º ciclo de formação em Psicologia.
- 4.3. Recolher dados para fins de investigação, assegurando a confidencialidade e conveniência da Instituição neste processo. Compromete-se ainda a divulgar as principais conclusões da investigação realizada.
- 4.4. Facultar acesso privilegiado à formação oferecida pela FEP-UCP.
- 4.5. Disponibilizar consultoria técnica em áreas de mútuo interesse.

5º

Os signatários do presente Acordo comprometem-se a respeitar os regulamentos específicos de cada atividade.

6º

A implementação deste Acordo, em todos os âmbitos de colaboração contemplados, dependerá das disponibilidades e necessidades de ambas as partes, definidas em cada ano letivo.

7º

Os alunos da FEP-UCP estão abrangidos pelo seguro escolar obrigatório em vigor na Universidade Católica Portuguesa.



8º

No âmbito da colaboração entre as partes, poderão surgir outros projetos de interesse comum que alargarão o teor deste Acordo.

9º

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e manter-se-á até que uma das partes o pretenda resolver. Neste caso, a parte interessada na resolução deverá comunicar, por escrito, à outra parte a sua intenção, até ao dia 30 de Junho, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro desse ano.

10º

As partes signatárias comprometem-se a resolver, consensualmente, todas as questões resultantes da interpretação e implementação deste Acordo.

11º

O presente Acordo não gera nenhuma obrigação de natureza jurídica entre as partes, salvo o que resulta do conteúdo das cláusulas nele contidas, as quais deverão ser seguidas pelas partes no respeito pelas regras da arte, com diligência e em obediência às boas práticas.

Feito em duplicado e assinado no Porto, em 7 de Agosto de 2015.

Universidade Católica Portuguesa
Centro Regional do Porto
Rua Diogo Botelho, 1327 - 4169-005 Porto
NIPC: 504 082 522

Professor Doutor Manuel Afonso Vaz

Presidente do Centro Regional do Porto da
Universidade Católica Portuguesa

SNR
Sindicato Nacional dos Registos

Beatriz da Conceição da Silva Fernandes

Presidente do SNR – Sindicato Nacional dos
Registos